

Rio Grande do Sul, 26 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2010 MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 08/2010 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL-RS, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

DO OBJETO:

ITENS	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO					
01	Aproximada-	Arbitrar o Campeonato Municipal de					
	mente 48	Futebol de Campo 2010 Séries "A"					
	jogos em + -	2010. (Início previsto para					
	24 rodadas	aproximadamente 04-04-2010 o qual					
		será definido por escrito pelo					
		responsável do CMD).					
02	Aproximada-	Prestar serviço de segurança nos					
	mente 48	jogos do Campeonato Municipal de					
	jogos	Futebol de Campo 2010 no					
	em + -24	município de Barros Cassal					
	rodadas						

TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – 01/04/2010

HORÁRIO 09:30 HORAS

LOCAL Sala de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Maurício Cardoso, 1177 – Barros Cassal-RS.

Maiores esclarecimento aos interessados, endereço acima ou pelo Fone 54 3384-1200, das 09:15 às 11:20 e das 13:00 às 15:15 horas.

Barros Cassal, 05 de Março de 2010.

Expediente: Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul -FAMURS

Diretoria 2009/2010

Presidente: Marcus Vinicius Vieira de Almeida - Sentinela do Sul

1° Vice-Presidente: Joel Ghisio - Mariana Pimentel 2° Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

3º Vice-Presidente: Décio Antônio Colla - São Francisco de Paula

 1º Secretário:
 João Carlos Brum - Alvorada

 2º Secretário:
 Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão

 1º Tesoureiro:
 Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas

2º Tesoureiro: Wainer Viana Machado - Santana do Livramento

Jornalista Responsável: Sandra Domit - MTB 6290

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Munic. da Administração

Publicado por:
Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:D6236FC7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 633 DE 25 DE MARÇO DE 2010

Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no seguinte crédito orçamentário:

06 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 06.03 -RECURSOS ESTADUAIS

0603.103013081.020 —Plano Enfrentamento Desastres Ambientais

- **Art. 2º** Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do Governo do Estado do Rio grande do sul, através do convênio RES/CIB/RS Nº 369/09, no valor de **R\$ 70.000 (SETENTA MIL REAIS)**, sem contrapartida financeira do município.
- **Art. 3º** Ficam alteradas as Leis Municipais nº 419/2005 e 555/2008, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2006-2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, respectivamente, no seguinte:
- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Projeto sob a denominação de "Plano Enfrentamento Desastres Ambientais" vinculado ao Programa "0308 Saúde e Qualidade de Vida para Todos", no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
- II Fica atualizado o valor do Programa 0308, nas Leis referidas no Caput, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0308: "Plano Enfrentamento Desastres Ambientais".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 25 de março de 2010.

IVO FRANCISCO FACH

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Munic. Da Administração

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes **Código Identificador:**1AE02324

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 632 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais do Município de Barros Cassal.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão da revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos Servidores Públicos Municipais de Barros Cassal, referente ao período de março de 2009 a fevereiro de 2010, obedecerá ao disposto nesta Lei e na Lei Municipal nº 306, de 17 de dezembro de 2002, que fixou a data base.

Parágrafo Único. Entende-se por Servidores Públicos, para os efeitos desta Lei, os detentores de cargo de provimento efetivo, ativos e inativos, celetistas, em comissão, contratos temporários e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo.

- **Art. 2º.** O percentual repassado a título de revisão geral anual será de 6,50% (seis virgula cinqüenta por cento), sendo que 3,16% (três virgula dezesseis por cento) é o acúmulo dos últimos 12 (doze) meses do índice IPC (IEPE) e 3,34% (três virgula trinta e quatro por cento) refere-se ao ganho real de salário.
- **Art. 3º.** No prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei o Poder Executivo fará publicar as novas tabelas de vencimentos.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1° de março de 2010, de acordo com o art. 2°, da Lei n° 306 de 17 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 25 de março de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Munic. Da Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:4A3A3E6E

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 631 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Município de Barros Cassal a receber transferência de recurso do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010 e dá outras providências.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** Fica o Município de Barros Cassal autorizado a receber Transferência de Recurso do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem DAER, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), visando a realização de reparos aos danos causados pelas enxurradas, nas estradas municipais vicinais e estruturas das vias de transporte municipal.
- **Art. 2° -** O repasse deste valor será transferido através do Termo de Transferência de Recurso AJ/073/10.
- **Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 591/09 Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei nº 616/09 Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 08.02 – DMER – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

0802.267823061.019 – Recuperação das vias municipais 4.4.90.51.00 – Obras e instalações...... **R\$ 90.000,00**

- **Art. 4º -** Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no artigo 3º desta Lei, o recurso proveniente do Governo do Estado do Rio grande do sul, através da Transferência de Recurso do DAER Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), autorizado no art. 1º desta Lei.
- **Art.** 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 25 de março de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Munic. Da Administração

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:8F460FEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que **ANULA** o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2010**, para a execução de reconstrução de 6 (seis) unidades habitacionais de 28,03 m² e construção de 3 (três) unidades habitacionais de 28,03 m² - Recurso Federal – Prazo Máximo 90 (noventa) dias.

Coronel Barros, em 25 março de 2010.

OLIVAR SCHERER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Fischer

Código Identificador:2D27056E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INEXIGIBILIDADE Nº 02.2010

O Prefeito Municipal, senhor João Natalício Siqueira da Silva comunica, conforme o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade para a contratação de Serviços de Comunicação Multimídia, em banda larga via rádio para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Formiguinha e Setor de Transporte Escolar, com a empresa Riffel e Vieira Comércio de Informática Ltda, CNPJ n.º 10.560.198/0001-11, Cadastro Municipal 527.0, estabelecida à Rua 23 de Janeiro, n.º 345, sala 01, neste município, no valor de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), mensais por ponto, totalizando mensalmente o valor de R\$ 1.628,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e oito reais) mensal. Para a implantação do sistema (mão de obra técnica e instalações necessárias) o custo será de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme processo de Inexigibilidade nº 002/2010.

Formigueiro, RS, 26 de março de 2010.

JOÃO NATALÍCIO SIQUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

www.diariomunicipal.com.br/famurs

Debora Bortolotto

Código Identificador:BF5FB59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: DPN Distribuidora de Produtos Nacionais Ltda

CNPJ: 41.942.087/0001-01

Objeto: Aquisição de Material Odontológico Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI043-2010

Prazo de Entrega: 30 Dias

Itens: 12 e 13 Valor:151,78

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: DEED8CFD

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: Kampo Suprimentos Médico Odontológicos Ltda

CNPJ: 03.091.878/0001-78

Objeto: Aquisição de Material Odontológico Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI043-2010

Prazo de Entrega: 30 Dias

Itens: 07, 40, 43, 49, 57, 58, 81, 87 e 89

Valor: 3.146,05

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**7201A2EE

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: Dental Med Equipamentos e Mat. Odont. e Hosp.

Ltda

CNPJ: 07.978.004/0001-98

Objeto: Aquisição de Material Odontológico Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI043-2010

Prazo de Entrega: 30 Dias

Itens: 16, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 44, 46, 48, 52, 65,

66, 67, 71, 83, 84 e 91 Valor: 3.167,91

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:** 333E1802

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: L. A. Dalla Porta Junior

CNPJ: 11.145.401/0001/56

Objeto: Aquisição de Material Odontológico Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI043-2010

Prazo de Entrega: 30 Dias

Itens: 01, 06, 04, 09, 10, 11, 17 a 25, 27, 29, 30, 37, 39, 45, 53,

EXTRATO DE CONTRATO

59, 61, 62, 70, 77, 80 e 93

Valor: 2.447,37

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**353C3AE6

ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: Andremedi Com. de Produtos Hosp. e Odontol.

Ltda

CNPJ: 11.269.498/0001-09

Objeto: Aquisição de Material Odontológico Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI043-2010

Prazo de Entrega: 30 Dias

Itens: 02, 06 e 92 Valor: 300,12

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: B282AF63

ASSESSORIA JURÍDICA **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: VRM Home Center Dental Médica Ltda

CNPJ: 08.941.888/0001-79

Objeto: Aquisição de Material Odontológico Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI043-2010

Prazo de Entrega: 30 Dias Itens: 14, 15, 47, 56, 73 e 82

Valor: 1.089.92

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:E48B68F8

ASSESSORIA JURÍDICA **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá Contratada: Medikaluim Produtos p/Saúde Ltda

CNPJ: 10.214.391/0001-09

Objeto: Aquisição de Material Odontológico Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI043-2010

Prazo de Entrega: 30 Dias

Itens: 08, 74 e 75 Valor:617,85

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:00B4FC46

ASSESSORIA JURÍDICA **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: Dentária e Distr. Hosp. Porto Alegrense Ltda

CNPJ: 91.083.212/0001-35

Objeto: Aquisição de Material Odontológico Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI043-2010

Prazo de Entrega: 30 Dias Itens: 02, 42, 54, 72, 88, 94 e 95

Valor: 1.192,00

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:710194DA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: Prhodent Com. e Rep. de Produtos Hosp. Ltda

CNPJ: 93.327.161/0001-75

Objeto: Aquisição de Material Odontológico Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI043-2010

Prazo de Entrega: 30 Dias Itens: 26, 76, 78 e 79

Valor: 138,60

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker

Código Identificador:7C3129A3

ASSESSORIA JURÍDICA **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda

CNPJ: 02.477.571/0001-47

Objeto: Aquisição de Material Odontológico Vinculados ao Pregão Eletrônico PMI043-2010

Prazo de Entrega: 30 Dias

Itens: 50, 51, 55, 68, 69, 85, 86, e 90

Valor: 2.885,76

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:B92ED538

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI046-2010, referente Contratação de Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos não Tóxicos, Domiciliares e Comerciais - Empresa Turela & Santos Ltda -CNPJ 08.872.325/0001-76, pelo valor de R\$ 23.700,00(vinte e três mil e setecentos reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 26 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:0EBF74CF

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICA PORTARIA N.º 5.762/2010

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Adriana Hansen.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 014/2010, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora ADRIANA HANSEN, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2010, mês do protocolo do requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**1F2E5C44

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N°. 2.283/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Define o percentual destinado à Revisão Geral Anual dos vencimentos do quadro de cargos efetivos e em comissão do Legislativo Ibirubense.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº. 003/2010, de 15 de março de 2010:

- Art. 1° Os vencimentos estabelecidos para os integrantes do quadro de cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá terão reajuste de 5% (cinco por cento), a título de Revisão Geral Anual.
- Art. 2° O percentual estabelecido deverá incidir sobre os vencimentos correspondentes a cada quadro, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas.
- Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 23 de março de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:** AF4AC6E0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N°. 2.281/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010 Institui o Programa de Incentivo a Produção Primária.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 009/2010, de 12 de março de 2010:

- Art. 1º Institui no Município o "PROGRAMA DE INCENTIVO Á PRODUÇÃO PRIMÁRIA" visando estimular a bovinocultura de leite, através da prestação de serviços aos produtores rurais.
- Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a prestar, gratuitamente, aos produtores de atividade leiteira, por propriedade rural, serviços de terraplenagem, transporte de pedras e compactação do local, para a pavimentação poliédrica, até o limite correspondente a 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), junto às mangueiras e/ou salas de espera de animais.
- Art. 3º A concessão do incentivo autorizado por esta Lei fica vinculada a prévia inscrição na Secretaria de Desenvolvimento e, análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.
- Art. 4º O produtor rural para beneficiar-se do incentivo instituído por esta Lei, deverá:
- I-Possuir nota fiscal de produtor, no Município de Ibirubá-RS, com vendas.
- II Possuir cadastro atualizado junto à Secretaria de Desenvolvimento.
- III Não possuir débitos com o Tesouro Municipal.
- IV Efetuar a inscrição junto à Secretaria de Desenvolvimento.
- V Possuir licenciamento ambiental.
- Art. 5º Cabe ao produtor rural a aquisição das pedras e a mãode-obra para o assentamento das mesmas.
- Art. 6º Para melhor execução dos dispositivos nesta Lei, o Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, no que couber, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.
- Art. 7º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

 $Registra-se,\,Publique-se,\,Cumpre-se.$

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.284/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Altera o valor do auxílio-alimentação.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº. 004/2010, de 15 de março de 2010:

Art. 1° O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Parágrafo único – O valor estabelecido terá validade até que Lei posterior venha alterá-lo.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 23 de março de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**D0D2DAEF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.285/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Define o percentual de reposição inflacionária aos agentes políticos do Município de Ibirubá.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº. 005/2010, de 15 de março de 2010:

- Art. 1° A verba de representação e/ou os subsídios estabelecidos para os agentes políticos do município de Ibirubá terão reajuste de 5% (cinco por cento).
- Art. 2º O percentual estabelecido deverá incidir sobre a verba de representação e/ou os subsídios dos agentes políticos, devendo o setor de pessoal de cada Poder corrigir os valores pelo percentual antes estabelecido.
- Art. 3° O pagamento dos subsídios dos vereadores deverá observar os limites estabelecidos em Lei, especialmente o contido no Art. 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, além de ser observada a proporção de 50% no valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A Mesa Diretora fica autorizada a suprimir os valores que ultrapassarem os limites estabelecidos em Lei.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 23 de março de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**2573AF54

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.279/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Concede revisão geral anual, ao quadro de servidores estatutários - plano de carreira do quadro geral e do magistério, aos contratados pelo regime da CLT, aos cargos em comissão ou DCAs, aos aposentados e pensionistas, e aos contratos temporários e/ou emergenciais.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 007/2010, de 12 de março de 2010:

Art. 1º Fica concedido, aos servidores estatutários - plano de carreira do quadro geral e do magistério, aos contratados pelo regime da CLT, aos cargos em comissão ou DCAs, aos aposentados e pensionistas com proventos integrais, e aos contratos temporários e/ou emergencial, revisão geral anual, no percentual de 5,0 % (cinco por cento).

Parágrafo Único - Excetua-se da previsão contida acima, os aposentados e pensionistas que recebam benefícios pelo valor real, que terão reajuste no percentual de 4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento), conforme determina o Art. 77, da Lei Municipal nº. 1994/2004.

Art. 2º O percentual antes estabelecido incide sobre as tabelas atuais de subsídios ou vencimentos e/ou remuneração existentes na legislação municipal do plano de carreira de cada categoria e/ou leis autorizativas para a contratação temporária ou emergencial, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas pelo percentual antes estabelecido.

Parágrafo Único – Cabe ao IMPASI reajustar os benefícios de aposentadoria ou pensão, conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 23 de março de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**99CF399D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N°. 2.282/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a AAMA, com o repasse de recursos financeiros e, dá outras providências.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 010/2010, de 12 de março de 2010:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a AAMA – Associação dos Agentes do Meio Ambiente, com CNPJ nº. 06.037.851/0001-95, permitindo que a Conveniada efetue a reciclagem de materiais junto ao Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos, na localidade de Linha Duas, bem como, a utilização do pavilhão de triagem existente no local.

Art. 2º A Conveniada compromete-se a boa eficiência da triagem de resíduos sólidos com a separação de materiais recicláveis, ficando responsável pela seleção, armazenamento, guarda, destinação e comercialização final do material reciclado.

Art. 3° A título de incentivo á reciclagem de materiais, o Município, repassará à AAMA, a quantia de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 4º O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2126; Elemento: 333504300000000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 23 de março de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: AEF8CC29

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.280/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Define o percentual de reposição aos agentes comunitários de saúde, ao visitadores do PIM e aos conselheiros tutelares.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 008/2010, de 12 de março de 2010:

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde, os Visitadores do PIM e, os Conselheiros Tutelares, terão reposição referente aos meses de março de 2009 a fevereiro de 2010, no percentual de 5,0 % (cinco por cento).

Art. 2º O percentual antes estabelecido incide sobre as tabelas atuais de vencimentos básicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 23 de março de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**EB67F94C

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N°. 055/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Altera o "caput" do Art. 1º da Lei Complementar 032/2006.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº. 002/2010, de 12 de março de 2010:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do artigo 1º, da Lei Complementar 032/2006, de 28 de março de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº. 046/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O valor do auxílio alimentação aos servidores municipais é fixado em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)."

Art. 2º Revoga o Art. 1º da Lei Complementar 046, de 24 de março de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com eficácia a contar de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**F2B76EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N°131/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: H. P DISTRIBUIDORA DE TINTAS L'TDA

OBJETO: aquisição de materiais e contratação de Mao de obra objetivando a reforma de salas e melhorias do Prédio da Prefeitura

VALOR: R\$ 1.617,00 (um mil e seiscentos e dezessete reais) FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após o recebimento do bem

MODALIDADE: contratação de empresa mediante Dispensa de Licitação n.º 06/2010 com amparo nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações (8.666/93).

Tuparendi- RS, 25 de março de 2010

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:136660E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N°129/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: KAPPER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: aquisição de materiais e contratação de Mao de obra objetivando a reforma de salas e melhorias do Prédio da Prefeitura

VALOR: R\$ 366,40 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após o recebimento do hem

MODALIDADE: contratação de empresa mediante Dispensa de Licitação n.º 06/2010 com amparo nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações (8.666/93).

Tuparendi- RS, 25 de março de 2010

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Elena Monback Código Identificador:636437CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N°130/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: FUCHS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LTDA

OBJETO: aquisição de materiais e contratação de Mao de obra objetivando a reforma de salas e melhorias do Prédio da Prefeitura

VALOR: R\$ 689,30 (seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após o recebimento do bem

MODALIDADE: contratação de empresa mediante Dispensa de Licitação n.º 06/2010 com amparo nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações (8.666/93).

Tuparendi- RS, 25 de março de 2010

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:C4739F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N°132/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: LUIS ANTONIO DE FREITAS - ME

OBJETO: aquisição de materiais e contratação de Mao de obra objetivando a reforma de salas e melhorias do Prédio da Prefeitura

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após o recebimento do bem

MODALIDADE: contratação de empresa mediante Dispensa de Licitação n.º 06/2010 com amparo nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações (8.666/93).

Tuparendi- RS, 25 de março de 2010

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:62EC8EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N°128/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: TOMASI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: aquisição de materiais e contratação de Mao de obra objetivando a reforma de salas e melhorias do Prédio da Prefeitura

VALOR: R\$ 401,73 (quatrocentos e um reais e setenta e três centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após o recebimento do bem

MODALIDADE: contratação de empresa mediante Dispensa de Licitação n.º 06/2010 com amparo nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações (8.666/93).

Tuparendi- RS, 25 de março de 2010

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:F16D6EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 27-10

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 **de abril de 2010, às 10 horas**, ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**, conforme **Edital de nº 54/2010**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 25 de março de 2010.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por: Bruno Bastos Mella Código Identificador:D0665734

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2010/ BIMESTRE JANEIRO- FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	N ° Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		15.586.882,79	
Previsão Atualizada		15.586.882,79	
Receita Realizada	2.346.255,12	2.346.255,12	
Déficit Orçamentário	-	0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)		0,0	
DESPESA			
Dotação Inicial		15.586.882,79	
Créditos Adicionais		669.450,00	
Dotação Atualizada		16.256.332,79	
Despesas Empenhadas	2.185.971,54	2.185.971,54	
Despesas Liquidadas	1.808.315,59	1.808.315,59	
Superavit Orçamentária		537.939,53	

DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.185.971,54	2.185.971,54
Despesas Liquidadas	1.808.315,59	1.808.315,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Liquida		12.971.532,90

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	94.017,81	94.017,81
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	84.727,53	84.727,53
Despesa Previdenciárias Liquidadas (V)	9.290,28	9.290,28
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)		

	Meta Fixada no	Resultado	% em Relação à
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Anexo de Metas	Apurado	Meta (b/a)
	Fiscais de LDO (a	Até o Bimestre	
)		
Resultado Nominal	0,00	-1.332.607,32	0,00
Resultado Primário	0,00	538.093,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER MINISTÉRIO		Cancelamento	Pagamento até	Saldo a
PÚBLICO	Inscrição	até o bimestre	o Bimestre	Pagar

POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS APAGAR PROCESSADOS	548.366,87	0,00	320.787,06	227.579,81
EXECUTIVO	542.403,79	0,00	314.823,98	227.579,81
LEGISLATIVO	5.963,08	0,00	5.963,08	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	183.025,96	0,00	3.055,00	179.970,96
EXECUTIVO	183.025,96	0,00	3.055,00	179.970,96
TOTAL	731.392,83	0,00	323.842,06	407.550,77

	VALOR	APURADO	Limites Constitucionais Anuais			
DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE	ATÉ	O	% Mínimo a	% Aplicado até o		
	BIMESTRE		Aplicar	bimestre		
			No Exercicio			
Mínimo Anual de < 18%/25%> das Receitas de Impostos	184.682,72		25 %	10,95		
em MDE						
	297.603,63		60 %	52,72		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do						
Magistério com Educação infantil e Ensino Fundamental						
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS	DE CAPITAL	Valor	apurado até o	Saldo não realizado		
		Bim	nestre			
Receitas de Operações de Crédito	·	0,00				
Despesas de Capital Liquida		70.6	530,99	1.456.137,61		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES I PREVIDÊNCIA	DΕ	2010	2018	2020	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)		1.610.163,07	2.403.944,63	3.507.193,56	4.485.922,01
Despesas Previdenciárias (V)		476.305,27	1.050.354,08	2.464.707,85	3.782.521,80
Resultado Previdenciário VI=(IV-V)		1.133.857,80	1.353.590,55	1.042.485,70	703.400,21

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Aplicação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até O Bimestre	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	O Billiestre	% Mínimo a Aplicar No Exercicio	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprios com ações e Serviços Públicos de Saúde	271.218,28	15,00	16,08	

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Barros Cassal 25/03/2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS SILVEIRA THOMAZI

Secretário Municipal

RONALDO ANTONI

Contador CRC: 66070/0-3

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:F38CC26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL PARA SELEÇÃO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM N.º 006/2010

10

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo de Técnicos em Enfermagem, de acordo com Edital de Abertura n.º 001/2010.

CLAS SIFICAÇÃO	N° INSCRIÇAO	CANDIDATO	NOTA FINAL	TOTAL DE ACERTOS	PORTU GUÊS	INFORMÁ TICA	ESPECÍFICO
1°	012	LETÍCIA OVIVEIRA ROCKENBACH BRONSTRUP	62	18	4	3	11
2°	010	ANNE LUIZA DAS CHAGAS BARRAGAN	58	17	2	4	11
3°	004	ELISÂNGELA PIMENTEL DA SILVA	48	13	4	0	9
4°	003	CRISTIELI LOPES	41	11	3	0	8
5°	008	LIA MARA SCHNEIDER	29	9	1	3	5
6°	011	SIMONE LINDENMAYR	29	8	3	0	5
7°	007	MARCIA CRISTIANE GUARESCHI	27	7	1	0	6
8°	009	JULIANE SOUZA DE AZAMBUJA	25	7	1	1	5
9°	001	RODOLFO DE JESUS DAMBROSIO	25	8	1	3	4
10°	014	ANGÉLICA JESUS DE OLIVEIRA	18	5	0	1	4
11°	005	ELENA TERESINHA RAUBER	14	4	2	0	2
12°	006	BEATRIZ ALGERI	11	4	1	2	1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBA, EM 25 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:6F744E6B

